



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 019/2017

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo citroen aircross - Placas BAX 5141

EMPRESA VENCEDORA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

ENDEREÇO: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CENTRO HISTÓRICO

CIDADE: PORTO ALEGRE/RS

VALOR A CONTRATAR: R\$ 1.490,00 (Um mil e quatrocentos e noventa reais)

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações para a empresa e nos valores acima descritos.

Ribeirão do Pinhal, 02 de maio de 2017

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 019/2017

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: "contratação de seguro para o veículo do Conselho Tutelar Peugeot Citroen Air Cross, placa BAX 5141".

REQUISITANTE: Secretaria da Assistência Social.

Do Procedimento

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação pela Secretária da Assistência Social, seguido de despacho autorizador, encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado, em 30 de março de 2017, que há dotação orçamentária para aquisição e também, em 13/04/2017, informado pela tesouraria a existência de recursos para custeio. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pelo departamento de compras.

Assim, o departamento de compras promoverá um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, atuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deverá obter dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

Conclusão

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade e de tesouraria, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

31

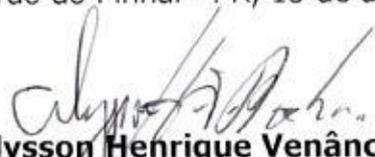
Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior a 10% (dez por cento) do limite constate do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) **pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, desclassificando o concorrente que não comprovar tais situações.

Também é necessária a observância quanto a despesas anteriores para com o mesmo objeto. Acaso existentes, deve-se somar o valor das mesmas à presente, para assim verificar o enquadramento ao valor dispensável, evitando-se fracionamento de despesas.

Finalmente, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 13 de abril de 2017.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546